

COMUNICADO Nº 67/2022-CEV/UECE

(18 de abril de 2022)

Dispõe sobre a convocação para a **Avaliação Biopsicossocial**, a ser realizada em **Sobral**, para os candidatos habilitados, para tal avaliação, do Concurso Público da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Sobral e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 01/2021-SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, de 15 de dezembro de 2021, que regulamenta o Concurso Público de Provas destinado ao provimento de cargos de Guarda Civil Municipal, de 2ª Classe, com lotação na Guarda Civil Municipal de Sobral, Ceará, e formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, de 15/12/2022, a partir da página 20, e no site do Concurso (www.uece.br/cev) nesta mesma data, **torna públicas** informações sobre a convocação para a **Avaliação Biopsicossocial**, a ser realizada em Sobral, para os candidatos habilitados, para tal avaliação, do Concurso Público da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Sobral e dá outras informações pertinentes.

Da Avaliação Biopsicossocial

1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, habilitado para a 2ª Fase do Concurso, será convocado para se submeter à Avaliação Biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da CEV/UECE, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377 do STJ, da decisão proferida pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das competências específicas do cargo de Guarda Civil Municipal;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às competências específicas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f) a compatibilidade entre as competências específicas do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato.

3. A compatibilidade entre as atividades e atribuições típicas do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida pela Avaliação Biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, adotando como paradigma a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, na qual foi expressamente

afirmado que: “a banca examinadora responsável, [...] respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para o qual estiver concorrendo”, confirmada pelas decisões de 23 de maio de 2013 e de 6 de agosto de 2013, no âmbito do referido Recurso Extraordinário.

4. Na Avaliação Biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o desempenho das competências específicas do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.

5. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e atestado médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores à avaliação biopsicossocial, ou atestado médico em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

7. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a)** não apresentar atestado médico;
- b)** apresentar atestado médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c)** deixar de cumprir as exigências de que tratam o edital do Concurso;
- d)** não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e)** não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f)** se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- g)** não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.1 do edital do Concurso;

9. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, se o seu desempenho no certame for suficiente para tal inclusão.

10. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atividades e competências específicas do cargo será eliminado do concurso.

11. O candidato com deficiência que, nas fases e etapas do concurso, inclusive durante o Curso de Formação Profissional (CFP), apresentar incompatibilidade da deficiência com as atividades e competências típicas do cargo, aferidas pelas avaliações, será eliminado do Concurso.

Disposições Finais

12. No **Anexo Único** deste Comunicado consta os nomes dos candidatos convocados para a Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada em Sobral, para os candidatos habilitados, para tal avaliação, do Concurso Público.

13. Os candidatos deverão se apresentar, portando documento oficial e original de identidade em local e horário a ser divulgado em novo Comunicado até o dia **27/04/2022** (quarta-feira).

14.1. Será enviado para o e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição informações sobre a data, horário e local em Sobral de apresentação dos candidatos para serem submetidos à Avaliação Biopsicossocial.

Fortaleza, 18 de abril de 2022

(assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 67/2022-CEV/UECE, DE 18/04/2022

Relação dos nomes dos nomes dos candidatos convocados para a Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada em Sobral, para os candidatos habilitados, para tal avaliação, do Concurso Público da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Sobral.

Nome	Insc	Pedido	Ordenação	Total	Situação
Joao Francisco Amorim Silva	875	7214	1	86	Habilitado PcD
Antonio Lucas Pontes Ribeiro	1639	5960	2	67	Habilitado PcD
Jose Ray de Sousa Ferreira	914	5463	3	67	Habilitado PcD
Jackson Guedes Fixina	2490	2553	4	62	Habilitado PcD
Thais Mara Pinho da Silva	795	221	5	57	Habilitado PcD
Djaci Ripardo Rocha	3666	8663	6	56	Habilitado PcD
Maria de Nazare Avila Albuquerque	762	5882	7	52	Habilitado PcD

7 candidatos

•••••